possibilidade de Adesão a ata é técnica e economicamente viável, não haverá perda de escala e sim melhor aproveitamento de mercado com ampliação da concorrência.

O grande benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra do Governo Federal, na medida em que, ao aproveitar as oportunidades de economia de escala, a Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento de suas diversificadas demandas. Esta é uma inteligência trazida pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), através da Adesão à Ata, é possível a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade, que trabalham de forma sinérgica, suas estimativas de consumo e os aspectos técnicos da contratação, em conformidade com os incisos I, III e IV do art. 3º do Decreto n. 7.892/2013.

Considerando todo o exposto e que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, buscando a razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados por Órgãos equivalentes, há de se reconhecer que a possibilidade pretendida é perfeitamente viável, sendo gerenciada através Pregão SRP, previsto no art. 15 da Lei 8.666/93 e regulamentado, no âmbito da Administração Pública Federal, pelo Decreto 7.892/2013, além de permitir transparência, celeridade e a possibilidade do atendimento a mais de um Órgão ou entidade da Administração Pública.

Assim, com a observância das diretrizes legais e normativas aplicáveis, conclui-se pela viabilidade da manutenção da Adesão a Ata de Registro de Preços no presente processo.

Manaus-AM, 19 de julho de 2022.

EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – TC
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento

Folha nº 30
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

Conforme prevê o inciso 1º, do Art. 4º, do Decreto nº 7.892/13, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, a IRP poderá ter sua divulgação dispensa, desde que devidamente justificada.

Quanto ao processo em comento, resta elencar motivos, os quais ratificam e justificam tal ato, dos quais:

- Premência de tempo: o certame exige uma celeridade uma vez que presente certame é parte constituinte de 18 (dezoito) objetos a serem licitados de forma que precise com máxima urgência por ter crédito que pode ser recolhido a qualquer momento, as Atas de Registro de Preços atenderá a demanda do 12º B Sup.

- Especificidade do objeto: embora possua itens de especificações "comuns" ao mercado atual, referido processo trata de uma solução especifica e pontual para o ambiente dos Aprovisionamentos das Organizações Militares.

Manaus - AM, 19 de julho de 2022.

EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – TC
Ordenador de Despesas do 12°Batalhão de Suprimento

VR 01RF DEATE

12º Batalhão de Suprimento
Folha nº 31
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

Quartel em Manaus, 14 de dezembro de 2021
(terça-feira)

BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2021

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

Autenticação
Confere com o original
Em 15 de 12 de 21
Marcelo de Oliveira Correa - 1º TEN
Id. 019603833-5 MD/EB
Ajudante Secretário

1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração

2ª Parte
INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

a. NOMEAÇÃO POR NECESSIDADE DO SERVIÇO - Transcrição

"PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 608, DE 21 DE JULHO DE 2021

Nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 12º B Sup (Manaus-AM), o Ten Cel Int (0113973440) EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA **TONIOLO;"**

Este modelo de 2 página(s) contém(em) 0 ilustração(ões).
Página - Página simples - Documento gerado pelo usuário [illegible] em 14/12/2021 [illegible]

VR 01RF DEATE

12º Batalhão de Suprimento
Folha nº 32
Rubrica

Ten Cel EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA **TONIOLO**

(Transcrito do Boletim do Exército Nr 30, de 30 de julho de 2021)

Em consequência:

a) o Ten Cel EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA **TONIOLO**, Apresentou-se no dia 29 NOV 21, por ter sido transferido para esta OM e desistido de 11 (onze) dias de trânsito, conforme o publicado no Adt DCEM 1C ao Bol do DGP nº 082, de 23 JUL 21, e estar pronto para o serviço::

b) o Ten Cel EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA **TONIOLO**, passou a integrar o efetivo do EM, a partir de 29 de novembro de 2021;

c) Deixa de exercer as funções de Comandante, Chefe, Diretor e Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento, a contar de 14 DEZ 21, o Cel ERICK COZZO **BETAT** DE SOUZA;

d) Passa a exercer as funções de Comandante, Chefe, Diretor e Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento, a contar de 14 DEZ 21, o Ten Cel EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA **TONIOLO**; e

e) O S1, Cmt SU, Instr Ch, Set Fin e os interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

b. PASSAGEM DE COMANDO

Sob a presidência do Gen Div Cmb **OMAR** ZENDIM, Cmt 12ª RM, recebi o Comando do 12º Batalhão de Suprimento do Cel ERICK COZZO **BETAT** DE SOUZA, em 14 DEZ 21, mantendo todas a ordens em vigor.

Ten Cel EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA **TONIOLO**

Em consequência demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Sem Alteração

15 12 21
Marcelo de Oliveira Corrêa - 1º TEN
Idt. 019603833-5 MD/EB
Ajudante Secretário

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO - Ten Cel
Comandante do 12º Batalhão de Suprimento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site https://www.gov.br/compras/pt-br e forneça o código 20210730000030

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

12º Batalhão de Suprimento
Folha nº 33
Rubrica

METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS

1) Os valores de referência apresentados no presente documento foram oriundos de cotação ampla, detalhada, transparente, cuidadosa, de modo a se configurar um juízo seguro de que os preços orçados estão compatíveis com os que são praticados comumente no mercado, sendo observada, inclusive, a utilização de forma combinada ou não dos parâmetros, o método utilizado foi:

Pesquisa de preço no Painel de Preços.

2) Diante do exposto, a pesquisa de preços obteve o seguinte resultado:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor Unitário por fornecedor 1,2 e 3.	Média Total
1	150269	PALETE PLÁSTICO EM PP REFORÇADO (L X C X A): 1200X1000X166MM, PARA PORTA PELETE COM REFORÇO METÁLICO MODELO PL1210-3A COM ALMA DE AÇO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FORMATO: PALLET PBR; SIMILAR À MARCA ABELT; MEDIDA (L X C X A): 1200X1000X166MM; PESO: 34 KG; CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA: 12.000 KG; CAPACIDADE DE CARGA DINÂMICA: 3.000 KG; CAPACIDADE DE CARGA SUSPENSA EM PORTA PALLETS E DRIVE-IN: 1.700 KG; ALMA INTERNA EM AÇO; COR: PRETA;	700	R$ 966,65 R$ 1057,87 R$ 1107,43	R$ 1043,98

		MATERIAL: RESINA CPR (PEAD, PEBD OU PP); RUNNER: TRÊS LONGARINAS FIXAS; IDEAL PARA USO EM ESTRUTURA PORTA PALLETS, DRIVE-IN E PRATELEIRAS DE AÇO; 2 ENTRADAS PARA PALETEIRA E EMPILHADEIRA; MUITO RESISTENTE AOS IMPACTOS E BATIDAS; INALTERÁVEL Á AGENTES QUÍMICOS; FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; DENTRO DAS NORMAS DA ANVISA.			

Folha nº 34
Rubrica

Parâmetro 01: Fornecedor FABRICIO RACHADEL COSTA – CNPJ 33.618.396/0001-94
Parâmetro 02: Fornecedor ATHON COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA– CNPJ 11.864.624/0001-73
Parâmetro 03: Fornecedor ARTFRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, ESQUADRIAS, ARTEFATOS ESTAMPADOS LTDA – CNPJ 79.984.357/0001-01

Manaus, AM, 07 de junho de 2022.

DEIVISON EDSON MONTEIRO DOS SANTOS– 1° Ten
Chefe da Sessão de Suprimento Classe I

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12° BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa n° 73/2020 – SEGES/ME.

OBJETO: **Aquisição de paletes plásticos.**

1. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO**: Maio 22.

2. **METODOLOGIA APLICADA :**o valor de referência foi aferido por meio de:

(X) Média ()Mediana () MenorPreço () Outra:_____

3. **FONTES DEPESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5° da IN 73/2020 – SEGES/ME:

(X) I-Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

() IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Pregão:----/2022	**Unidade Solicitante: Deposito classe I**	**Data: 07 de Junho de 2022**

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor Unitário por fornecedor	Média Total
1	150269	PALETE PLÁSTICO EM PP REFORÇADO (L X C X A): 1200X1000X166MM, PARA PORTA PELETE COM REFORÇO METÁLICO MODELO PL1210-3A COM ALMA DE AÇO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FORMATO: PALLET PBR; SIMILAR À MARCA ABELT; MEDIDA (L X C X A): 1200X1000X166MM; PESO: 34 KG; CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA: 12.000 KG; CAPACIDADE DE CARGA DINÂMICA: 3.000 KG; CAPACIDADE DE CARGA SUSPENSA EM PORTA PALLETS E DRIVE-IN: 1.700 KG; ALMA INTERNA EM AÇO; COR: PRETA; MATERIAL: RESINA CPR (PEAD,	**700**	**R$ 966,65** **R$ 1.057,87** **R$1.107,43**	**R$ 1.043,98**

		PEBD OU PP); RUNNER: TRÊS LONGARINAS FIXAS; IDEAL PARA USO EM ESTRUTURA PORTA PALLETS, DRIVE-IN E PRATELEIRAS DE AÇO; 2 ENTRADAS PARA PALETEIRA E EMPILHADEIRA; MUITO RESISTENTE AOS IMPACTOS E BATIDAS; INALTERÁVEL Á AGENTES QUÍMICOS; FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; DENTRO DAS NORMAS DA ANVISA.			

4. **ANÁLISE DA PESQUISA**

Foi realizada no Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br. Após análise detalhada dos preços obtidos eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado os inciso I como fonte de consulta chegou-se ao:

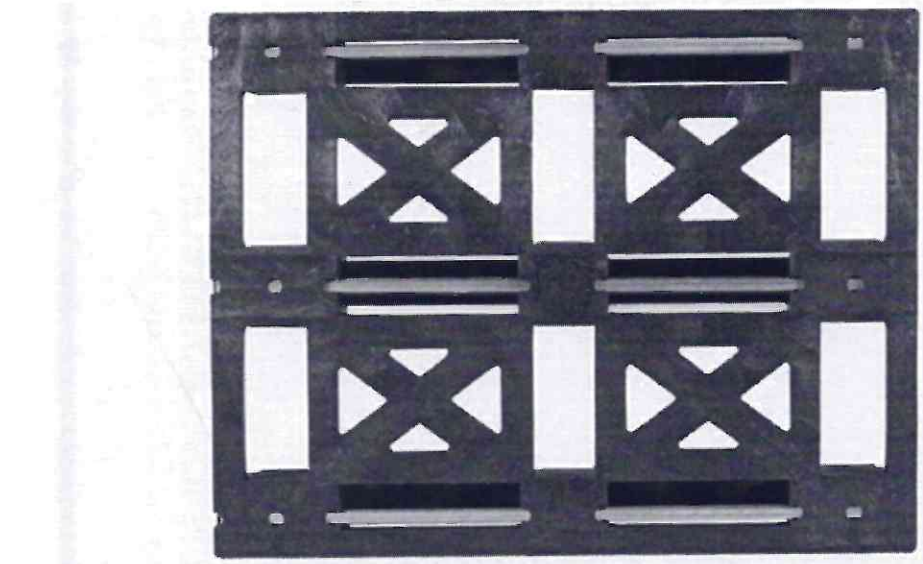
Preço de Referência para o Item 1	R$ 676.655,00
Preço de Referência para o Item 2	R$ 740.509,00
Preço de Referência para o Item 3	R$ 775.201,00

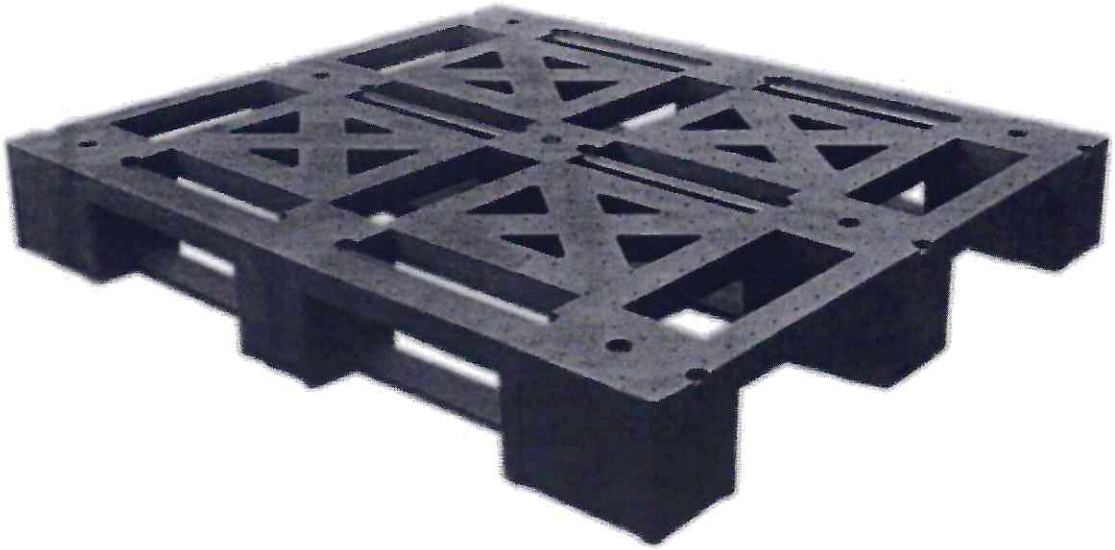
5. **ANEXOS:** A documentação comprobatória contendo 03 (três) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

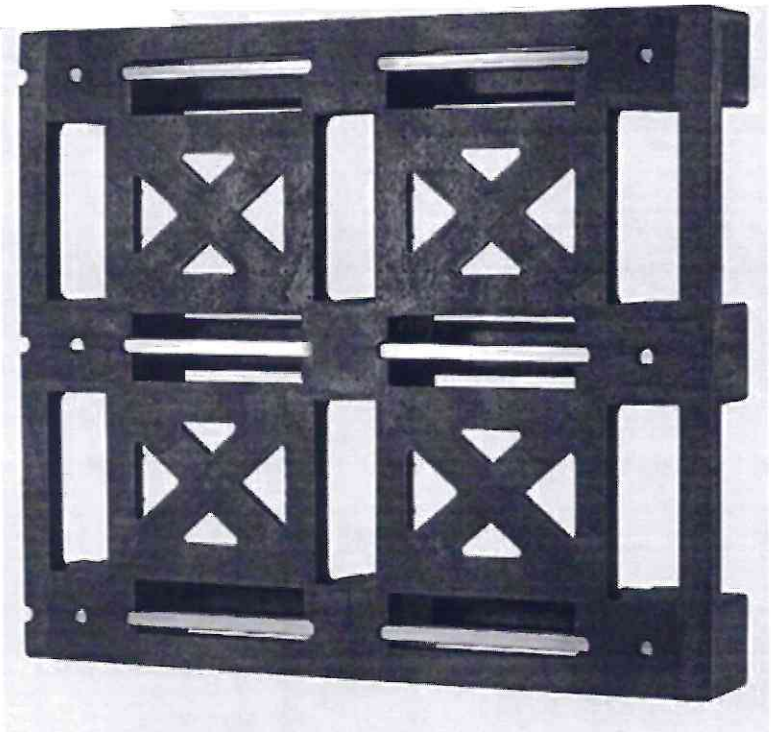
Manaus - AM, 07 de junho de 2022.

DEIVISON EDSON MONTEIRO DOS SANTOS 1° TEN
Integrante Requisitante

12° Batalhão de Suprimento
Folha nº 37







12º Batalhão de Suprimento
Folha nº 38
Rubrica

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 1.043,98	**R$ 1.057,87**	**R$ 966,65**

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Nome do Material (PDM)	UF	Ano da Compra
150269	**PALETE**	**AC, PR, PI, MG**	**2021, 2022**

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00127/2021
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Aquisição de Pallet para Gestão Ambiental do 13ºBIB
Quantidade Ofertada: 3
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 966,65
Código do CATMAT: 150269
Descrição do Item: PALETE, PALETE
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca: ROTOFORM
Data do Resultado: 10/09/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FABRICIO RACHADEL COSTA
CNPJ/CPF: 33618396000194
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160232 - 13 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

12º Batalhão
Folha nº 38
Rubrica
de Suprimento

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00025/2021
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Palete de Contenção e Caixas Plásticas
Quantidade Ofertada: 16
Valor Proposto Unitário: R$ 20.000
Valor Unitário do Item: R$ 1057,87
Código do CATMAT: 150269
Descrição do Item: PALETE, PALETE
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: RTL
Data do Resultado: 14/09/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ATHON COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 11864624000173
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 168005 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FI
Órgão: INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL
Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

12º Batalhão de Suprimento
Folha nº 40
Rubrica

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00010/2021
Número do Item: 00020
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Maquinas e Equipamentos de cozinha(permanente)
Quantidade Ofertada: 20
Valor Proposto Unitário: R$ 1.827,2595
Valor Unitário do Item: R$ 1107,43
Código do CATMAT: 150269
Descrição do Item: PALETE, PALETE
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: ARTFRIO
Data do Resultado: 08/07/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ARTFRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, ESQUADRIAS, ARTEFATOS ESTAMPADOS LTDA
CNPJ/CPF: 79984357000101
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160002 - 4. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MES/AC
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

12º B Sup/ Fl nº 41
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

DECLARAÇÃO DE NÃO CONSTITUIÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

Declaro para os devidos fins que a aquisição de palete de plástico para atender as necessidades do 12º Batalhão de Suprimento não constitui atividade de custeio, conforme disposto no art. 3° da Portaria nº 249, de 13 de junho de 2012 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Manaus-AM, 19 de julho de 2022.

EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – TC
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº **64156.003112/2022-45**- 12º B Sup

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de palete plástico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA
01	PALETE PLÁSTICO EM PP REFORÇADO (L X C X A): 1200X1000X166MM, PARA PORTA PELETE COM REFORÇO METÁLICO MODELO PL1210-3A COM ALMA DE AÇO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FORMATO: PALLET PBR; SIMILAR À MARCA ABELT; MEDIDA (L X C X A): 1200X1000X166MM; PESO: 34 KG; CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA: 12.000 KG; CAPACIDADE DE CARGA DINÂMICA: 3.000 KG; CAPACIDADE DE CARGA SUSPENSA EM PORTA PALLETS E DRIVE-IN: 1.700 KG; ALMA INTERNA EM AÇO; COR: PRETA; MATERIAL: RESINA CPR (PEAD, PEBD OU PP); RUNNER: TRÊS LONGARINAS FIXAS; IDEAL PARA USO EM ESTRUTURA PORTA PALLETS, DRIVE-IN E PRATELEIRAS DE AÇO; 2 ENTRADAS PARA PALETEIRA E EMPILHADEIRA; MUITO RESISTENTE AOS IMPACTOS E BATIDAS; INALTERÁVEL Á AGENTES QUÍMICOS; FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; DENTRO DAS NORMAS DA ANVISA.	0150269	Und	700	R$ 1.043,98	R$ 730.786,00

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador.

Órgão Gerenciador:							
item	DESCRIÇÃO	Und Med	Req Mínima	Req Máxima	Qtd total	Valor unitário	Valor de referência
01	PALETE PLÁSTICO EM PP REFORÇADO (L X C X A): 1200X1000X166MM, PARA PORTA PELETE COM REFORÇO METÁLICO MODELO PL1210-3A COM ALMA DE AÇO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FORMATO: PALLET PBR; SIMILAR À MARCA ABELT; MEDIDA (L X C X A): 1200X1000X166MM; PESO: 34 KG; CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA: 12.000 KG; CAPACIDADE DE CARGA DINÂMICA: 3.000 KG; CAPACIDADE DE CARGA SUSPENSA EM PORTA PALLETS E DRIVE-IN: 1.700 KG; ALMA INTERNA EM AÇO; COR: PRETA; MATERIAL: RESINA CPR (PEAD, PEBD OU PP); RUNNER: TRÊS LONGARINAS FIXAS; IDEAL PARA USO EM ESTRUTURA PORTA PALLETS, DRIVE-IN E PRATELEIRAS DE AÇO; 2 ENTRADAS PARA PALETEIRA E EMPILHADEIRA; MUITO RESISTENTE AOS IMPACTOS E BATIDAS; INALTERÁVEL Á AGENTES QUÍMICOS; FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; DENTRO DAS NORMAS DA ANVISA.	Und	50	700	700	R$ 1.043,98	R$ 730.786,00

1.2. **A previsão pode sofrer alterações baseada na demanda/necessidade do objeto licitado para emprego imediato nas atividades do 12º Batalhão de Suprimento, bem como face aos créditos recebidos para aquisição do Objeto Licitado.**

1.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata Registro de Preço, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa (única), no seguinte endereço: 12° Batalhão de Suprimento, situado no endereço Rua Marechal Bittencourt, 55, Bairro: Santo Antonio - Manaus - AM, 69.029-290.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DAEXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for

necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente contratação.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

(1) moratória de 0,1 % (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) compensatória de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.1.1.1. Apresenta conformidade com a legislação vigente, com as Normas Técnicas da ABNT.

17.3.1.1.2. A Licitante deverá comprovar que possui profissional responsável técnico em seu quadro, pertinente a área de execução do objeto.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valores unitários: conforme consta neste Termo de Referência.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço **unitário**

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado da contratação é de R$ 730.786,00

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

DEIVISON EDSON MONTEIRO DOS SANTOS – 1º TEN
Chefe do Dep. Cl I do 12º Batalhão de Suprimento

Manaus, AM, 07 de junho de 2022.

DESPACHO

1. Concordo com as justificativas e declarações exaradas neste Termo de Referência, tendo-o como conformidade o Parágrafo 1º, e Inciso I do Parágrafo 2º, do Art. 7º, da Lei 8.666, de 23 de junho de 1993, do Decreto nº 3.725/2001 e na Portaria MD nº 1.233/2012;

2. Aprovo este Termo de Referência tendo em vista o mesmo atender ao disposto na legislação aplicável à modalidade de licitação Pregão ELETRÔNICO.

3. Determino ao Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos adotar providências no sentido de instaurar processo administrativo para aquisição de palete plástico, conforme legislação vigente.

Manaus, AM, 07 de junho de 2022.

EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – TC
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento

12º B Sup/ Fl nº 55
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

APROVAÇÃO

DO TERMO DE REFERÊNCIA

Julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do Termo de Referência do Pregão nº 18/2022 com base no inciso II do Art. 14 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019. Cujo objeto é aquisição de palete de plástico para atender as necessidades 12º Batalhão de Suprimento.

Manaus-AM, 19 de julho de 2022.

EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – TC
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXO

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022 – 12º B Sup

Processo Administrativo nº 64156.003112/2022-45

O responsável pela elaboração do edital e dos anexos, conforme preconiza o Art. 21, VI, da IN CONJUNTA MP/CGU 01/2016, foi o 1ºSGT CRISTIANO SANTIAGO SOARES,CPF: 075.754.517-30, integrante do 12º Batalhão de Suprimento.

O militar identificado não teve atuação no desenvolvimento do processo, bem como não irá desempenhar função de Pregoeiro ou Equipe de Apoio neste certame.

Manaus-AM, 19 de julho de 2022.

EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – TC
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento

12° Batalhão Folha nº 57 Batalhão

Gestor de Compras IRP Manifestar Interesse Analisar IRP Quadro de IRP

Ambiente: PRODUÇÃO

Manter IRP

18/07/2022 17:16:15

Objeto | Gestor | **Itens** | Divulgar IRP

Copiar Itens

Filtro

N° do Item | Descrição do Item | Situação do Item: Todos

☐ Listar Apens Itens sem Local de Entrega para a UASG Gestora

Pesquisar | Limpar

Excluir	N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R$)	Município/UF de Entrega - Quantidade		Situação	Ações
☐	1	Material	389667-Palete	Unidade	1.043,9800	Manaus/AM	624	Edição	Alterar
☐	2	Material	389667-Palete	Unidade	1.043,9800	Manaus/AM	76	Edição	Alterar

2 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Incluir Itens | Excluir Selecionados | Finalizar Inclusão

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

12º Batalhão de Suprimento
Folha nº 58
Rubrica

Gestor de Compras IRP Manifestar Interesse Analisar IRP Quadro de IRP

Ambiente: PRODUÇÃO

Manter IRP

18/07/2022 17:16:33

Objeto | Gestor | Itens | Divulgar IRP

Órgão da UASG	UASG	Nº da IRP
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160018 - 12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	160018 - 00023/2022

Situação	* Modalidade de Licitação	* Tipo de Licitação	* Data Provável da Licitação	* Prazo Estimado de Validade da Ata
Edição	Pregão Eletrônico	Menor Preço	10/08/2022	12 mês(es)

* Compra Nacional ?

Sim

* Essa contratação será gerenciada pelo Ministério da Economia - ME ou por órgão autorizado pelo ME, com aprovação prévia da Secretaria de Governo Digital - SGD ? ○ Sim ◉ Não

* Objeto

Aquisição de paletes de plástico,para atender o Classe I do 12°Batalhão de Suprimento.

409 caracter(es) disponível(eis)

Salvar | Cancelar IRP | Reativar | Disponibilizar para Inclusão do Aviso

(*) Campo de preenchimento obrigatório.